



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº**

**Ata de registro de preço, para** : Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de esportes para campeonatos esportivos e outros eventos realizados pela Superintendência de Esportes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

**Processo Nº** : 025/2019

**Validade: 12(doze) meses.**

Às 08:15 horas do dia 16 de maio de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 001/2019, de 02/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
2.0, 23.0, 24.0, 25.0, 26.0, 32.0, 33.0	<p><b>Nome:</b> MATEUS LUIZ RODOVALHO  <b>CPF: CNPJ:</b> 00.121.822/0001-20  <b>Endereço:</b> AV BRASIL CENTRO 5  <b>Fone:</b> 6436582255  <b>Email:</b> calcadomateus@hotmail.com  <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>  <b>NOME:</b> MATEUS LUIZ RODOVALHO  <b>RG:</b> 1095516 SSP/GO  <b>CPF:</b> 231.397.491-04</p>
1.0, 3.0, 4.0, 6.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 14.0, 15.0, 16.0, 18.0, 21.0, 22.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0	<p><b>Nome:</b> MOREIRA LIMA &amp; FILHO LTDA - ME  <b>CPF: CNPJ:</b> 02.118.295/0001-20  <b>Endereço:</b> AV. BRASIL QUADRA 23-B LOTE 02 CENTRO S/N  <b>Fone:</b> 6436582505  <b>Email:</b> oleaosaosimao@hotmail.com  <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>  <b>NOME:</b> JERRY ADRIANO BORGES SILVA  <b>RG:</b> 4821441 DGPC-GO  <b>CPF:</b> 008.173.941-92</p>
5.0, 7.0, 8.0, 13.0, 17.0, 19.0, 20.0	<p><b>Nome:</b> COMERCIAL ALIANCA DE CALCADOS E CONFECÇOES LTDA EPP  <b>CPF: CNPJ:</b> 07.820.619/0001-91  <b>Endereço:</b> AV BRASIL QD 64 LT 23-24 CENTRO 141  <b>Fone:</b> 6436511139  <b>Email:</b> dupasso03@yahoo.com.br  <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>  <b>NOME:</b> HEBIO RICARDO DA SILVA  <b>RG:</b> 2165796 SSP GO  <b>CPF:</b> 598.573.661-04</p>

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de esportes para campeonatos esportivos e outros eventos realizados pela Superintendência de Esportes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.017/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 5(CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** entregar os materiais na Secretaria Municipal de Educação, na rua 20 esquina com Av. Brasil, não superior a 5(cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n°.017/2019.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.017/2019.

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	fox	UN	10	Apito Classic FOX 40 - 115 decibéis	R\$ 22,00	R\$ 220,00
2	MATEUS LUIZ RODOVALHO	ZONA LIVRE	UN	2	Aro de basquete medida oficial com mola retrátil com pintura eletrostática de excelente durabilidade e ótima resistência a sol e chuva com capacidade para até 150 Kg. A embalagem contém: - 1 aro de molas - 1 rede em polipropileno 4 mm - 12presilhas plásticas de 100 mm	R\$ 393,00	R\$ 786,00
3	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	PENALTY	UN	5	Bola de basquetebol oficial,6,5 microfibra de PU, de 510 a 565, circunferência 72 a 74cm,feminino adulto. borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas.) Miolo Slip System Removível e Lubrificado	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
4	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	PENALTY	UN	30	Bola de Handebol H2L Ultra Grip - A bola é confeccionada em poliuretano Ultra Grip resistente com 32 gomos costurados à mão.Composição: Poliuretano Ultra Grip Origem: Nacional. Costura: Sim Câmara: Airbility Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Peso Aproximado: 330 - 350 g. Circunferência Aproximada: 54 - 56 cm.	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
5	COMERCIAL ALIANCA DE CALCADOS E CONFECOES LTDA EPP	PENALTY	UN	10	Bola de Handebol Masculino H3L costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU. Diâmetro: 58-60cm; peso 425-475 g, câmara airbility; costurada; acabamento PU ultragrip; miolo slip system removível e lubrificado. H3L ULTRA GRIP	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
6	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	PENALTY	UN	20	Bola futebol de campo adulto confeccionada em PVC. Divisão em 8 gomos, Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tecnologias Termotec e Airbility. Peso 430g.	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
7	COMERCIAL ALIANCA DE CALCADOS E CONFECOES LTDA EPP	PENALTY	UN	20	Bola futebol de campo nº 4 confeccionada em PVC. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tecnologias Termotec e Airbility. Peso 430g.	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
8	COMERCIAL ALIANCA DE CALCADOS E CONFECOES LTDA EPP	PENALTY	UN	50	Bola Futsal Max 100 Term VIII. Proporciona a fusão das partes do calçado em uma peça única, sem costuras, o produto se torna mais leve e resistente, com ajuste perfeito ao pé. Composição: Material: PU. Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado Câmara: Airbility. Peso do Produto: 300-350 g Circunferência:50 - 55cm. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação Origem: Nacional	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
9	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	PENALTY	UN	50	BOLA FUTSAL MAX 1000 - Bola oficial de futsal. Tecnologia Termotec, que torna a bola impermeável, mais macia e com trajetória precisa. Sem costura. Câmara Airbility. Miolo Slip Systemremovível e lubrificado. Selo Fifa de qualidade. Usada nas principais ligas dopaís. Composição: PU Ultra 100%. Peso aproximado: 410 a 440g.	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					Circunferência: 61 a 64 cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem: nacional. Max 1000		
10	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	PENALTY	UN	50	BOLA FUTSAL MAX 200 - Bola oficial de futsal. Tecnologia Termotec, que torna a bola impermeável, mais macia e com trajetória precisa. 8 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Selo Fifa de qualidade. Usada nas principais ligas do país. Composição: PU Ultra 100%. Peso aproximado: 350 a 380 g. Circunferência: 55 a 59cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem: nacional. Max 200 Term VI	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
11	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	PENALTY	UN	50	BOLA FUTSAL MAX 500 Bola oficial de futsal. Tecnologia Termotec, que torna a bola impermeável, mais macia e com trajetória precisa. 8 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Selo Fifa de qualidade. Usada nas principais ligas do país. Composição: PU Ultra 100%. Peso aproximado: 420g. Circunferência: 62 cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem: nacional. Max 500	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
12	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	PENALTY	UN	50	Bola Futsal RX 100 R3 Fusion VIII, Gênero: Unissex. Indicado para: Jogo Tipo: Futsal Tecnologia: Ultra Fusion Definição da Tecnologia: Evolução da bola matrizada, com uma camada a mais para maior maciez, menor absorção de água, design moderno e arrojado, com mais leveza e precisão. Composição: PVC Peso do Produto: Aproximadamente 340g Costura: Sem Costura Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação Origem: Nacional	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
13	COMERCIAL ALIANCA DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA EPP	PENALTY	UN	50	Bola Futsal RX 200 R3 Fusion VIII Gênero: Unissex Indicado para: Jogo Tipo: Futsal Composição: PU Costura: Com Costura Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação Origem: Nacional	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
14	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	PENALTY	UN	50	Bola Futsal RX 50 R3 Fusion VIII Indicado para: Jogo Tipo: Futsal Tecnologia: Ultra Fusion Definição da Tecnologia: Diminui o atrito com o ar, garantindo maior precisão e leveza. Composição: PU Costura: Com Costura Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação Origem: Nacional	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
15	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	PENALTY	UN	50	Bola Futsal RX 500 R3 Fusion Gênero: Unissex Indicado para: Jogo Tipo: Futsal Composição: PU Costura: Com Costura Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação Origem: Nacional	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
16	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	PENALTY	UN	10	Bola Handebol Masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU. Circunferência: 49-51cm; peso 230-270 g, câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. H1L ULTRA GRIP	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
17	COMERCIAL ALIANCA DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA EPP	PENALTY	UN	12	Bola oficial de Voley 7.0 Aprovada pela FIVB, alta maciez e máxima performance. Especificações técnicas: - Bola Profissional; - Aprovada pela FIVB; - Alta maciez e máxima performance; - Matrizada; - Microfibra; - 16 gomos; - Circunferência: 65 - 67cm; - Peso: 260 - 280g; - Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece.	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas);- Miolo Slip System Removível e Lubrificado. 7.0		
18	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	PENALTY	UN	10	Bola vôlei de praia - Beach Pró confeccionada em microfibras com a Tecnologia Termotec (Tecnologia exclusiva de construção das bolas, sem nenhum ponto de costura, o que ocasiona 0% de absorção de água, maior precisão e menor deformação e maior durabilidade da bola)Construção: Matrizada com 12 gomos Circunferência: 68cm Pressão: 3 a 4 lbs Peso Aproximado: 260 g Origem: Nacional Miolo substituível e lubrificado.	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
19	COMERCIAL ALIANCA DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA EPP	PENALTY	UN	12	BOLA VOLEY MG 3500 Bola vôlei iniciante - Menor Absorção de água- Grande resistência- Durabilidade- Ultra Fusion (Sem costura, 100% esférica)- 18 gomos- Circunferência: 65 - 67 cm- Peso: 260 - 280g- Câmera Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. Aválvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, MG3500	R\$ 75,00	R\$ 900,00
20	COMERCIAL ALIANCA DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA EPP	MASTER REDE	UN	12	Bolsa para transporte de bolas:Confeccionada em poliéster, material muito resistente. Possui uma alça que possibilita ser carregada nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa. Comporta de 9 a 10 bolas de futebol de campo e vôlei.	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00
21	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	LAMBR A	UN	50	Colete esportivo dupla face - Tamanho Infantil P. Confeccionado em poliéster.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
22	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	LAMBR A	UN	50	Colete esportivo dupla face - Tamanho Infantil M. Confeccionado em poliéster.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
23	MATEUS RODOVALHO LUIZ	VITORIA	UN	1000	Medalha de bronze 50mm com gravação e resinação	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
24	MATEUS RODOVALHO LUIZ	VITORIA	UN	1000	Medalha de ouro 50mm com gravação e resinação	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
25	MATEUS RODOVALHO LUIZ		UN	1000	Medalha de prata 50mm com gravação e resinação	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
26	MATEUS RODOVALHO LUIZ	PEQUITA	UN	50	Peteca Pequita - Modelo Super	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
27	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	GOLDEN /MASTER	UN	12	Rede de Futsal Fio 4mm Malha 12x12, Par de Rede de Gol para Futsal ( Futebol de Salão)Fio 4mm Malha 12 x 12. Medidas de 3,00 x 2,20 x 0,40 x 0,80 metros. Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentoso material de polietileno (Nylon)100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas.	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
28	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	GOLDEN /MASTER	PA	12	Rede Gol futebol campo fio 4 Nylon 2,40x7,50	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
29	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	VITORIA	UN	50	Troféu personalizado 1º Lugar com 82 cm com gravação e resinação	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
30	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	VITORIA	UN	50	Troféu 2º Lugar - Personalizado 79cm com gravação e resinação	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
31	MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME	VITORIA	UN	50	Troféu 3º Lugar - Personalizado 66cm - com gravação e resinação	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
32	MATEUS RODOVALHO LUIZ	VITORIA	UN	100	Troféu personalizado artilheiro 23cm com gravação e resinação	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
33	MATEUS RODOVALHO LUIZ	VITORIA	UN	100	Troféu personalizado melhor goleiro 23cm com gravação e resinação	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 017/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.017/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.017/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 16 de maio de 2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) WILBER FLORIANO FERREIRA .

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-Goiás, em 16 de maio de 2019.

---

**Wilber Floriano Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA(S):**

---

MATEUS LUIZ RODOVALHO

---

MOREIRA LIMA & FILHO LTDA - ME

---

COMERCIAL ALIANCA DE CALCADOS E CONFECÇOES LTDA EPP